

03	MANUTENÇÃO PREDIAL DA UBS RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - BAÚ
04	MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ÁGUA VERDE
05	MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADELINA CABRAL TORRES - CUBA
06	MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ISAAC NEWTON
07	MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ ANDRADE PERREIRA

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.2. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade dos servidores qual competirá todas as atribuições competentes a função.

7.1.3. O gestor da presente contratação será a o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

7.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

7.1.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.7 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para

representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o

exercício da atividade.

7.1.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrekções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.15 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço:

7.1.16 O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".

7.1.17 O objeto será recebido efetivamente em até 05 (cinco) dias;

7.1.18 Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins

de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto
aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e



conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.

7.1.19 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.20 Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

7.1.21 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Obrigações do Contratado:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

8.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

8.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

8.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

8.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e

morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou

culposamente, ao Município de Guaiúba ou a terceiros.

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

8.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9. Obrigações do Contratante:

9.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

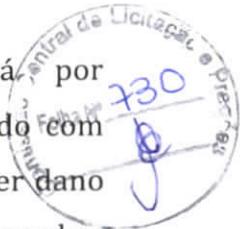
9.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

9.2.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

9.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

9.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



9.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. VIGENCIA CONTRATUAL

10.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

10.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em parcela única, após o termino dos serviços.

11.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

11.4. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I- advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

a) No âmbito do Município de Guaiúba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 3.335.985,89 (três milhões trezentos e



trinta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme valor unitário



referencial discriminado no projeto de engenharia.

14. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

14.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

14.3. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente

ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por



mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



16.2. Fica assegurado ao Município **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao **CONTRATADO** o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

16.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

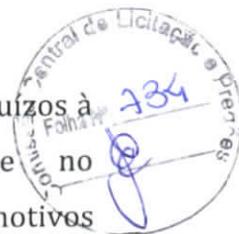
16.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Fica a Contratada obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços, objetos deste Instrumento, por tempo não menor do que no mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda,

imputado à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à
Administração em caso de desconformidade no



cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

17.2. A Contratada fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a Contratante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte da Contratada.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Conforme o Art. 59 da Lei 14.133/2021, a administração pública pode exigir dos licitantes uma garantia de proposta nos processos de licitação. O dispositivo legal estabelece:

Art. 59. A administração pode exigir dos licitantes garantia de proposta, nas modalidades e limites estabelecidos em regulamento, até o limite de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

18.1.1. Justificativa da Exigência

18.1.1.1. A exigência de garantia da proposta é fundamentada em várias razões que garantem a integridade e eficiência do processo licitatório.

- Seriedade e Comprometimento:

A garantia da proposta assegura que os licitantes estão realmente comprometidos com o processo licitatório e com a execução do contrato, caso sejam selecionados. Isso reduz a probabilidade de participação de concorrentes que não têm a intenção ou capacidade real de cumprir o contrato.

- Proteção Contra Desistências:

A garantia protege a administração pública contra desistências injustificadas após a adjudicação. Caso o licitante vencedor desista de assinar o contrato ou não cumpra as obrigações assumidas, a garantia pode ser utilizada para cobrir os prejuízos causados. O Art. 60 da mesma lei complementa essa proteção ao prever que a garantia da proposta pode ser convertida automaticamente em garantia de execução do contrato, se o vencedor da licitação não apresentar nova garantia de execução no prazo estabelecido pela administração.

- Equidade e Transparência:



A exigência de garantia da proposta promove a equidade entre os licitantes, assegurando que todos estejam sujeitos às mesmas condições e exigências. Além disso, reforça a transparência do processo licitatório, contribuindo para a confiança na integridade e seriedade da concorrência.

- Eficiência do Processo Licitatório:

A garantia da proposta evita a necessidade de relançar a licitação devido à desistência ou desqualificação do vencedor, economizando tempo e recursos administrativos. Isso torna o processo mais eficiente e ágil.

- Conformidade com Normas Legais:

A Lei 14.133/2021 estabelece claramente a possibilidade de exigir garantia de proposta, conforme regulamento, até o limite de 1% do valor estimado para a contratação. Seguir essa norma garante que o processo licitatório esteja em conformidade com as leis e regulamentos vigentes.

A exigência de garantia da proposta, conforme prevista nos artigos 59 e 60 da Lei 14.133/2021, é uma medida essencial para assegurar a seriedade, comprometimento e capacidade dos licitantes, proteger a administração pública contra desistências e prejuízos, promover a transparência e equidade do processo licitatório, e garantir a eficiência e conformidade legal das contratações públicas. Dessa forma, a administração pública pode conduzir processos de licitação com maior segurança e eficácia, beneficiando o interesse público.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

1.1.2 Regularidade jurídica:

- a) **Cédula de identidade (RG) dos sócios;**
- b) **Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente** comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

1.1.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante** - (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** da sede ou domicílio da licitante - (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- f) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.1.4 Qualificação econômico e financeira:

1.1.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem). Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante nesse item c.1, engloba no mínimo Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, Notas explicativas devidamente registradas na junta comercial da sede da licitante. Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado ou protocolado na junta comercial da sede da licitante. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

1.1.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

1.1.4.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

1.1.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado do item/grupo que a licitante for sagrada vencedora.

1.1.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.1.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

1.1.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.1.5 Qualificação Técnica:

1.1.5.1 Prova de inscrição ou registro válido da licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

1.1.5.2 **Qualificação técnica operacional:** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica, tenha(m) sido:

ITEM.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER APRESENTADA
1	PINTURA EM TEXTURA ACRÍLICA OU LATEX	M2	8.892,89
2	REBOCO ARGAMASSADO	M2	1.724,93
3	CERÂMICA ESMALTADA	M2	768,01
4	RETELHAMENTO OU COBERTURA EM TELHA	M2	971,28

1.1.5.3. Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados, integralmente.



1.1.5.4. A exigência de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da

licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

1.1.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.1.5.6. Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou no cartão do CNPJ onde consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

1.1.5.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.1.5.8. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do translado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

h) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

i) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a SEINFRA poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.

j) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

• A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

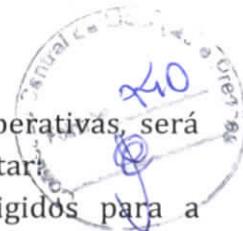
• A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

• Comprovação da PROPONENTE possuir como **Responsável(is) Técnico(s)** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho profissional competente detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação em:

ITEM.	DESCRIÇÃO	UNIDADE
-------	-----------	---------

1	PINTURA EM TEXTURA ACRÍLICA OU LATEX	M2
2	REBOCO ARGAMASSADO	M2
3	CERÂMICA ESMALTADA	M2
4	RETELHAMENTO OU COBERTURA EM TELHA	M2

- No caso de o profissional de nível superior detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, **o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.**
 - Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:
 - O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "**ficha ou livro de registro de empregado**" ou cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.**
 - Comprovação da **participação societária**, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
 - Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de **contrato de prestação de serviços**, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou através de declaração de contratação futura acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário).
 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
 - O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



k) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Introdução

Objetivo do ETP: Este ETP visa fundamentar a contratação de serviços comuns de engenharia, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparações, adaptações, adequações, requalificações em áreas municipais, infraestrutura urbana, pavimentações, recomposição de asfalto, praças, prédios públicos e outros locais sob responsabilidade das Secretarias de Cuiabá, incluindo fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada.

Justificativa da Contratação: A contratação é necessária para garantir a continuidade e a qualidade das infraestruturas e serviços públicos, prevenindo a deterioração e promovendo a segurança, acessibilidade e bem-estar dos cidadãos. A manutenção adequada das infraestruturas urbanas e prédios públicos é essencial para evitar problemas maiores no futuro, reduzindo custos de reparos emergenciais e prolongando a vida útil das estruturas.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

Problema Identificado: As infraestruturas e áreas públicas de Cuiabá carecem de manutenção contínua e adequada. Há necessidade de:

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Para prevenir a deterioração e corrigir problemas existentes.
- **Conservação e Reparções:** Para manter a integridade e funcionalidade das áreas públicas.
- **Adaptações e Adequações:** Para atender às normas técnicas, de acessibilidade e melhorias funcionais.
- **Recomposição de Pavimentos:** Para garantir a segurança e operacionalidade das vias públicas.

Necessidade: A contratação visa solucionar a falta de manutenção e adaptação adequada das infraestruturas urbanas, atendendo ao interesse público em manter e melhorar as condições das áreas e prédios sob responsabilidade municipal.

3. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

Alinhamento com o Planejamento: A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do município de Cuiabá, com base nas diretrizes e objetivos definidos pelas Secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção urbana. Esta previsão assegura que a contratação está alinhada com o planejamento estratégico da administração, visando a melhoria contínua das condições urbanas e públicas.

Plano de Contratações Anual: Referência ao documento de planejamento onde a contratação foi prevista e justificada, detalhando como essa contratação se integra com outras ações planejadas para o período.

4. Requisitos da Contratação

**Especificações Técnicas:**

- **Materiais de Primeira Linha:** Concreto, asfalto, insumos de pavimentação, materiais de construção e manutenção que atendam aos padrões de qualidade.
- **Mão de Obra Especializada:** Profissionais com qualificação e certificações em manutenção e construção, conforme as normas da ABNT.
- **Normas e Padrões:** Cumprimento das normas da ABNT e outras regulamentações aplicáveis à construção e manutenção.

Requisitos Funcionais:

- **Eficiência:** Capacidade de realizar intervenções com mínima interrupção dos serviços públicos.
- **Durabilidade:** Materiais e métodos que garantam a longevidade das infraestruturas e instalações.

5. Estimativas das Quantidades para a Contratação

Serão reformadas 7 Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Guaiúba, incluindo tanto a sede quanto seus distritos. As quantidades de materiais utilizados para essas reformas serão detalhadas no orçamento elaborado pelo engenheiro responsável, o qual será anexado aos autos do processo. Este orçamento fornecerá uma visão detalhada das necessidades específicas de cada UBS.

6. Levantamento de Mercado**Análise das Alternativas:**

- **Alternativas Consideradas:** Contratação direta de empresas locais, regionais, e de cooperativas de manutenção.
- **CrITÉrios de Avaliação:** Capacidade técnica, experiência, disponibilidade de materiais, custo-benefício, e prazo de execução.

Justificativa Técnica e Econômica: A escolha da solução baseia-se em critérios de:

- **Eficiência Operacional:** Capacidade de executar múltiplas frentes de trabalho simultaneamente.
- **Custo-Benefício:** Melhor relação entre qualidade dos materiais, eficiência da mão de obra, e custo total da operação.
- **Sustentabilidade:** Uso de técnicas e materiais sustentáveis, minimizando o impacto ambiental.

7. Estimativa do Valor da Contratação**Valor Estimado:**

O valor estimado para estas reformas é de R\$ 3.444.143,71, conforme orçamento realizado pelo engenheiro responsável utilizando a tabela 0.28 SEINFRA/CE.

Memórias de Cálculo: Detalhes sobre a composição dos custos, incluindo preços unitários e documentos de suporte, com valores baseados em:

- Pesquisas de mercado.
- Histórico de contratos anteriores.



- Parâmetros de referência.

Sigilo: Os valores detalhados poderão constar de anexo classificado, mantendo-se em sigilo até a conclusão da licitação, conforme opção da administração.

8. Descrição da Solução como um Todo

Abrangência dos Serviços:

- **Manutenção:** Inclui atividades de manutenção preventiva e corretiva para garantir a continuidade e eficiência dos serviços.
- **Reparações e Adequações:** Para corrigir falhas, atender normas técnicas, e adaptar as infraestruturas às novas necessidades.
- **Requalificações:** Melhorias funcionais e estéticas das áreas públicas e infraestruturas.
- **Pavimentação e Infraestrutura:** Recomposição de asfalto e manutenção de vias urbanas.

Manutenção e Assistência Técnica:

- **Programas de Manutenção:** Estabelecimento de cronogramas de manutenção regular.
- **Assistência Técnica:** Suporte técnico contínuo para ajustes e correções.

9. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

Não Parcelamento: Opta-se por não parcelar a contratação para garantir:

- **Gestão Eficiente:** Melhor coordenação e controle das atividades.
- **Economia de Escala:** Redução de custos operacionais através de contratos mais amplos e integrados.

Benefícios:

- **Coerência na Execução:** Maior eficiência na execução dos serviços de engenharia.
- **Facilidade de Gestão:** Simplificação na supervisão e controle dos serviços.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Resultados Esperados:

- **Redução de Custos:** Minimização dos custos a longo prazo através de uma manutenção eficaz.
- **Segurança:** Melhoria nas condições de segurança das infraestruturas urbanas.
- **Eficiência:** Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros.

11. Providências a Serem Adotadas pela Administração

Capacitação:

- **Treinamento:** Cursos e workshops para servidores sobre fiscalização e gestão contratual.
- **Desenvolvimento de Competências:** Formação em técnicas de manutenção e gestão de projetos.

Supervisão e Controle:



- **Equipes de Supervisão:** Estabelecimento de equipes dedicadas para monitorar a execução dos serviços.
- **Sistemas de Controle:** Implementação de sistemas para rastreamento e relatório das atividades.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Projetos Relacionados:

- **Infraestruturas de Mobilidade:** Coordenação com projetos de mobilidade urbana para otimização dos recursos.
- **Programas de Sustentabilidade:** Integração com iniciativas de sustentabilidade para promover práticas de construção e manutenção ecoeficientes.

Interdependências:

- **Sinergia de Recursos:** Compartilhamento de recursos humanos e materiais entre projetos correlatos.

13. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Impactos Ambientais:

- **Emissão de Poluentes:** Controle de emissão de poluentes durante as obras.
- **Resíduos de Construção:** Gestão adequada dos resíduos gerados.

Medidas Mitigadoras:

- **Práticas de Construção Sustentável:** Uso de técnicas que minimizem o impacto ambiental.
- **Requisitos de Baixo Consumo:** Implementação de materiais e práticas de baixo consumo de energia.
- **Logística Reversa:** Planos para desfazimento e reciclagem de materiais e bens.

14. Posicionamento Conclusivo

Conclusão: A contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção, conservação e restauração das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Guaiúba é adequada e necessária para atender à demanda por serviços de saúde de qualidade. A solução proposta é tecnicamente sólida e economicamente viável, promovendo a manutenção eficiente e contínua das infraestruturas sob a responsabilidade do município. Essa abordagem garantirá a melhoria da segurança, acessibilidade e bem-estar da população, assegurando que as UBS estejam em condições adequadas para prestar serviços essenciais de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR DESENVOLVER E PROSPERAR

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Guaiúba

Projeto Básico de Engenharia

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) EM DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Guaiúba

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) EM DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA

Apresentação

DADOS DO SERVIÇO

Este memorial refere-se aos Serviços de Manutenção, Conservação e Restauração de Bens Imóveis (Manutenção Predial) em Diversas Unidades Básicas de Saúde na Sede e Distritos do Município de Guaiúba/CE, conforme Projeto Anexo.

Localização

A referido serviço será executado no município de Guaiúba/CE.

Descrição Sumária do Projeto

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

- ⊕ Apresentação
- ⊕ Localização no Município
- ⊕ Orçamento Básico
- ⊕ Cronograma Físico-Financeiro
- ⊕ Planilha de Quantitativos
- ⊕ Composições de Preços
- ⊕ Cálculo de Encargos Sociais
- ⊕ Cálculo de BDI
- ⊕ Memorial Descritivo e Especificações Técnicas
- ⊕ ART
- ⊕ Peças Gráficas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Guaiúba

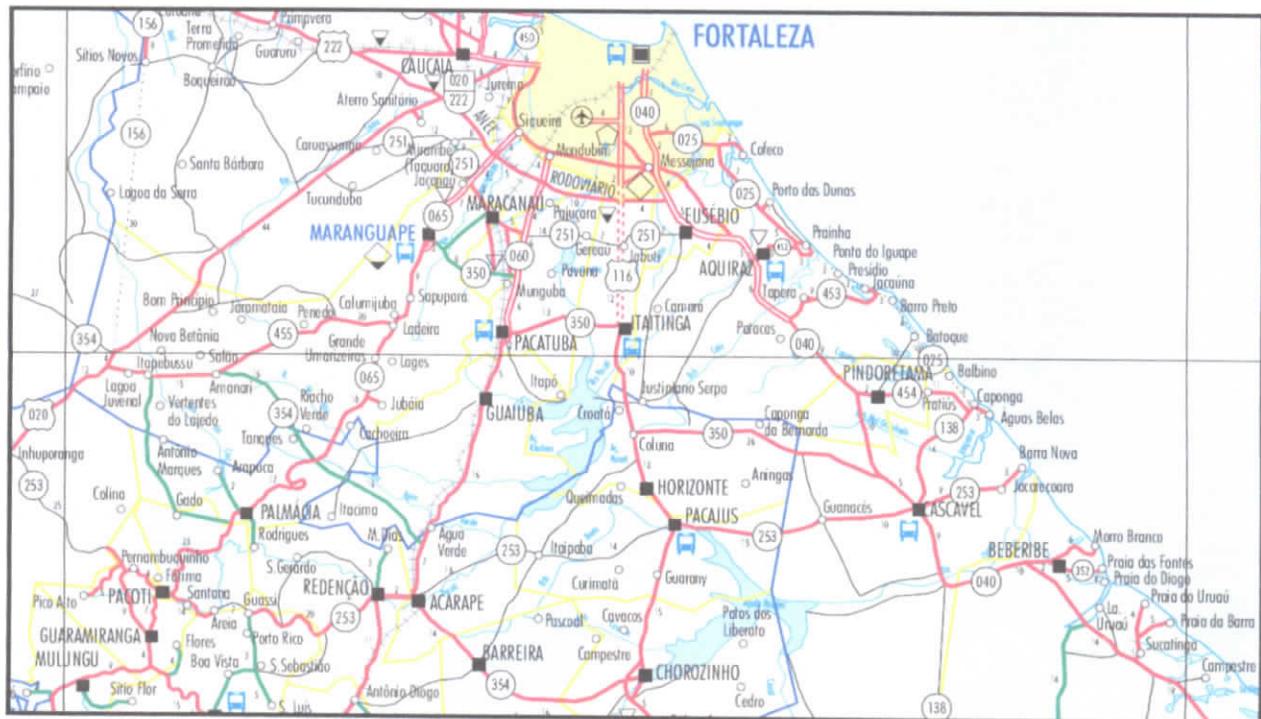
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) EM DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA

Localização no Município

Localização do Município



Situação do Município



Acessos ao Município

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará
CNPJ: 12.359.535/0001-32

JOSE RIBAMAR
ALVES DE ARAUJO
02871441359

Este documento é de uso exclusivo do Município de Guaiúba - Ceará. Qualquer reprodução ou utilização não autorizada é proibida. O Município de Guaiúba não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido deste documento. Data de emissão: 2023/08/22. Versão: 1.0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Guaiúba

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) EM DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

OBJETIVO DO MEMORIAL

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução dos acima citada.

PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento foi utilizado a Tabela Unificada da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), na versão 28.1 Desonerada, SINAPI/CE maio de 2024 e ORSE/SE abril de 2024. Esta são tabela usuais em todo estado do Ceará e adota mesmos Parâmetros Nacionais.

BDI UTILIZADO

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota um BDI de 34,00 %.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por seu contra exclusivo as despesas decorrentes dessas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Guaiúba

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) EM DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA

1. INTRODUÇÃO

Esta especificação engloba as obrigações da empresa executora, doravante designada como CONTRATADO; serviços estes que foram contratados pela Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE, doravante designada de CONTRATANTE, no que se refere às Especificações e Normas de Execução dos serviços de Construção da Unidade de Saúde, localizada no Sede, deste município conforme padronização estabelecida pela contratante e também em perfeita observância e obediência as normas e instruções estabelecidas pela ABNT.

2. FISCALIZAÇÃO

A Contratante manterá, engenheiro, devidamente credenciado e autorizado a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

3. ASPECTOS GERAIS

Ficará o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrência; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por este Caderno de Encargos, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidas em anexo.



OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) EM DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA

4. CONTRATO: DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações de projeto, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

5. REGISTRO DOS SERVIÇOS EM ÓRGÃOS COMPETENTES

O Contratado deverá obter todas as licenças e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes, ou seja, deverá atender as determinações do CREA, entre outros, notadamente ao que se relaciona com a colocação de placas, contendo os nomes dos responsáveis pela construção, licenças, alvarás, etc.

6. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

7. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

A não ser, quando especificados, todos os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão às normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nestas especificações. Se houver as citações "primeira qualidade" e/ou "similar" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Guaiúba

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) EM DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA

• Substituições:

Os componentes da edificação, conforme descritos no item 4. **Elementos Construtivos**, podem ser facilmente encontrados em diversas regiões do país. A substituição de quaisquer dos mesmos, deve ser feita com consulta prévia ao projeto existente, para confirmação de dados relativos aos componentes.

9.3 VIDA ÚTIL DO PROJETO

Sistema	Vida Útil mínima (anos)
Estrutura	≥ 50
Pisos Internos	≥ 13
Vedação vertical externa	≥ 40
Vedação vertical externa	≥ 20
Cobertura	≥ 20
Hidrossanitário	≥ 20

9. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

10.1 SISTEMA ESTRUTURAL

10.1.1 Considerações Gerais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Guaiúba

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) EM DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA

10.1.2 Caracterização e Dimensão dos Componentes

Vigas

Vigas em concreto armado moldado in loco com alturas especificadas em projeto. Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

Pilares

Pilares em concreto armado moldado in loco com alturas especificadas em projeto. As formas dos pilares deverão ser apuradas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

Laje

Laje pré-moldada de altura especificada em projeto. O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de primeira qualidade. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Guaiúba

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) EM DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA

10.2 PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO

Alvenaria de Blocos Cerâmicos

Tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x10cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme. Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

Chapisco

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Os chapiscos aplicados em paredes serão executados com argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico 1:4 e deverão ter espessura máxima de 5 mm. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas. Os chapiscos aplicados em tetos serão executados com argamassa de cimento e areia média no traço volumétrico 1:3 e deverão ter espessura máxima de 5 mm.

Reboco

A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com a superfície limpa com vassoura e suficientemente molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, contra-batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados. A argamassa a ser utilizada para a execução de reboco nas paredes será de pasta de cal e areia fina no traço volumétrico 1:4,5. Quando especificada no projeto ou recomendada pela Fiscalização. A argamassa a ser utilizada para a execução de reboco no teto será de pasta de cal e areia fina peneirada no traço volumétrico 1:2. Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alimento da superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. A espessura do reboco será de 25 mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR DESENVOLVER E PROSPERAR



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Guaiúba

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) EM DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA

Vergas e Contra-vergas em concreto

As vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria, estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,15m mais longo em relação cada lado dos dois lados de cada vão.

10.3 ESTRUTURA DA COBERTURA

Caixa D'água

Madeiramento e Telhamento

As peças de madeira utilizadas em estruturas deverão satisfazer os requisitos normativos. As tolerâncias para aceitação de um lote são as prescritas nas Normas Brasileiras: verificada a necessidade de rejeição de 20% ou mais do material fornecido;

nos ensaios, quando comparados com as características mecânicas estabelecidas nas especificações de projeto. As peças de madeira serão preparadas conforme suas características geométricas e armazenadas em pilhas, convenientemente distanciadas entre si, em local seco, bem drenado, protegido e isolado do contato com o solo. O transporte e a manipulação deverão ser realizados cuidadosamente, de modo a não causar quaisquer danos nas peças de madeira. Serão obedecidas todas as determinações do projeto, incluindo elementos e detalhes construtivos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, bem como as exigências da Fiscalização e das Normas Brasileiras. As peças de madeira deverão receber de início os tratamentos de proteção. Para tanto, as superfícies, peças deverão ser limpas e acabadas. Em seguida, deverão ser encaminhadas às áreas de estocagem ou às áreas de corte e preparação. Após as operações de corte, as superfícies serão limpas, realizando-se o tratamento especificado nas áreas recortadas.

A seguir, as peças serão encaminhadas aos locais de montagem, de preferência, próximos aos de fixação da estrutura. A estrutura será então posicionada e fixada para receber a telha, que será de fibrocimento com inclinação de 10%, conforme projeto.

